



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

OFICIO Nº. 012/2021 – COPEL /SAÚDE

Barreiras, 26 de novembro de 2021.

ÀS
EMPRESAS

Assunto: ERRATA – Pregão Presencial nº 003-FMS/2021 – Processo Administrativo nº 2102/2021 – Aquisição de APARELHO DE ULTRASSOM para atender as necessidades do Centro de Saúde Leonídia Ayres de Almeida e do Centro de Atendimento à Mulher – CAM, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prezados (as) Senhores (as),

Segue errata, referente ao **PRAZO DE ENTREGA DO APARELHO:**

ONDE SE LÊ:

O prazo para entrega dos APARELHOS DE ULTRASSOM serão de até 10 (dez) dias corridos, após a requisição dos mesmos, através de solicitação de fornecimento do Setor Responsável.

LEIA-SE:

O prazo para entrega dos APARELHOS DE ULTRASSOM serão 60 (sessenta) dias, após a requisição dos mesmos, através de solicitação de fornecimento do Setor Responsável.

Referente às **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

ONDE SE LÊ:

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportarem-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa ou cometerem fraude fiscal, não mantiver a proposta injustificadamente dentro do prazo de validade, se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho, ocasionar a inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital, e/ou outras cominações legais.

LEIA-SE:

A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos objetos desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

II – Multa de 3% (três por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Fornecimento, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de 3% (três por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

A aplicação da penalidade contida no item 16 do Edital, não afasta a aplicação da sanção aqui prevista, bem como se os licitantes se recusarem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação,
End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos. Em tempo, informamos que, **permanece INALTERADA** a data do certame.

Atenciosamente,


Diego Junio Paulino Silva
Pregoeiro